



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi
Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

A **Vereadora Ana Paula Rocha**, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 65, XVIII, da Lei Orgânica do Município e no art. 227 do Regimento Interno, requer o envio de **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Lorenzo Pazolini**, com os seguintes questionamentos acerca da instalação e do funcionamento de chuveiros nas praias do Município, especialmente na Praia de Camburi e na Praia da Guarderia:

1. Quantos chuveiros públicos estão instalados atualmente na Praia de Camburi e na Praia da Guarderia?
2. Todos os chuveiros instalados nessas praias encontram-se em funcionamento regular? Caso negativo, informar quais estão inoperantes e os motivos.
3. Existe cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos chuveiros instalados nas praias? Informar a periodicidade.
4. Há previsão de instalação de novos chuveiros ou de substituição dos equipamentos existentes na Praia de Camburi e na Praia da Guarderia? Informar prazos, se houver.
5. Qual a origem da água utilizada nos chuveiros (rede pública, reuso ou outra fonte)?

Justificativa:

O presente requerimento visa obter informações sobre a infraestrutura disponível aos frequentadores das praias, considerando a relevância dos chuveiros públicos para a higiene, o conforto dos usuários e a adequada gestão dos espaços públicos do Município de Vitória.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

Ressalta que este Requerimento deve ser respondido no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67¹ e art. 67, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Vitória².

Na certeza de que as informações solicitadas serão disponibilizadas, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 08 de janeiro de 2026.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

¹ Decreto-Lei nº 201/67. Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

² Lei Orgânica de Vitória. Art. 67 A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar qualquer integrante do Poder Público Municipal para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade à ausência sem justificativa adequada. § 2º Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, serão automaticamente deferidos e enviados ao Prefeito Municipal, devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330035003000390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 15/01/2026 12:55

Checksum: **FE4E7873A5555B98905C5121BA2E54AF30C672F5FA35334FA83DA5DE9CD99B1B**